



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

## **Glossário de Gênero**

Intersex - pessoas que nascem com variações biológicas nas características sexuais que não se encaixam nas definições típicas de corpos masculinos ou femininos. Essa é uma variação natural da biologia humana.

Agênero - identidade de gênero em que a pessoa não se identifica com nenhum gênero: nem como homem, nem como mulher, nem como um gênero neutro.

Cisgênero - é o termo que define o indivíduo cuja identidade de gênero corresponde ao sexo atribuído no nascimento.

Gênero fluido - é uma identidade de gênero não-binária em que a percepção de si e a identificação da pessoa transitam ou "fluem" entre dois ou mais gêneros ao longo do tempo.

Transexual - é a pessoa cuja identidade de gênero difere do sexo biológico que lhe foi atribuído no nascimento.

Transgênero - é aquela pessoa cuja identidade de gênero difere do sexo que lhe foi atribuído ao nascer.

Travesti - refere-se a pessoas designadas como homens ao nascer que não se identificam com esse gênero e passam a vivenciar, construir e expressar sua identidade a partir do papel feminino.

Comitê de Gestão de Pessoas  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região